



| |
|-----------------------------------|
| Estado do Pará |
| Prof. Mun. de Santana do Araguaia |
| PUBLICADO |
| Em 04 / 06 / 2019 |
| Sob o N° |
| Secretaria de Administração |

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 836/2019

DE 04 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO MINEIROS, LOCALIZADO NO DISTRITO DA VILA MANDI, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Santana do Araguaia – PA, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Araguaia, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica transformado em área urbana uma área de 103.626,03m² (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e seis metros e três centímetros quadrados), passando de área rural para área urbana, localizada no Distrito de Vila Mandi, município de Santana do Araguaia, PA, desmembrada da área de 377.723,51m² (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e três metros e cinquenta e um centímetros quadrados), com registro imobiliário na matrícula 5.750 do Serviço de Registro de Imóveis de Santana do Araguaia, PA.

Art. 2º Fica criado o Loteamento denominado MINEIROS, localizado no Distrito de Vila Mandi, município de Santana do Araguaia, PA, de propriedade do particular de EDGARD CESTARI JÚNIOR, CPF 045.650.568-79, com registro imobiliário na matrícula 5.750 do Serviço de Registro de Imóveis de Santana do Araguaia, PA, com uma área loteada de 103.626,03m² (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e seis metros e três centímetros quadrados), constituído sobre a área referida no art. 1º supra, contendo: 161 lotes; 09 quadras; 09 ruas; 02 áreas públicas; 03 áreas de preservação permanente; 04 áreas de estacionamento; com 54.599,78m² de área de lotes; 24.894,70m² de área de ruas; 7.766,19m² de área de área pública destinada a passeio; 3.886,82m² de área de preservação permanente; 2.860,00m² de área de estacionamento, ficando assegurado o percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) de área pública, conforme projeto e memorial descritivo que faz parte do anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia - PA, Estado do Pará, aos 04 de junho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA
Prefeito municipal

Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Santana do Araguaia – PA, CEP: 68560-000
e-mail: decompras.pmsa@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.832.977/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica – se para devidos fins de direitos e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a seguinte Lei da Prefeitura de Santana do Araguaia, Estado do Pará:

- **Lei Municipal nº 836/2019, de 04 de junho de 2019, Dispõe sobre a criação do loteamento denominado mineiros localizado no distrito da vila Mandi, neste Município.**

A publicação foi realizada em conformidade com o artigo 145 da Lei Orgânica do Município, declaro aos devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis da Prefeitura de Santana do Araguaia-PA.

Santana do Araguaia – PA, aos 04 de junho de 2019.

Wagner Dias Oliveira
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 970/2017